



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
CURSO DE GRADUAÇÃO DE BACHARELADO EM AGRONOMIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DE CONSULTA AOS CARGOS DE COORDENADOR E SUBSTITUTO EVENTUAL DO CURSO DE GRADUAÇÃO BACHARELADO EM AGRONOMIA, PARA O BIÊNIO 2021/2023, DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO.

Edital n.º. 001/2021

A comissão indicada pela Coordenação de Curso de Graduação de Bacharelado em Agronomia, da Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE, através da Portaria N°001/2021/CCA/UFRPE de 08 de fevereiro de 2021, constituída pelos docentes: Prof. José Luiz Sandes de Carvalho Filho (Presidente), Prof. Cláudio Tadeu Cristino (Relator) e Prof. Antonio Francisco de Mendonça Júnior (Suplente); e os representantes do corpo discente Maria Augusta Maciel Alves Correia (Discente Titular) e Lucas Tenório de Souza Pereira (Discente Suplente), comunica aos docentes que entre os dias 24 e 26 de fevereiro de 2021, estarão abertas as inscrições para os cargos de Coordenador e Substituto Eventual do Curso de Graduação de Bacharelado em Agronomia, para o biênio 2021/2023, devendo a consulta realizar-se no dia 26 de março de 2021, conforme cronograma constante no Anexo II, obedecendo as Resoluções do Conselho Universitário N° 03/2017, N° 011/2017 e N° 050/2020, além das normas da consulta, abaixo descritas.

I – DAS INSCRIÇÕES E DOS CANDIDATOS

Art. 1. As inscrições serão realizadas por e-mail institucional (*@ufrpe.br*), mediante o envio pelos(as) candidatos(as) do formulário inscrição ao endereço eletrônico *coordenacao.ag@ufrpe.br*, durante o período das 00h00m do dia 24 de fevereiro até às 23h59m do dia 26 de fevereiro de 2021.

Parágrafo Único – O assunto do e-mail deverá conter a seguinte informação: Inscrição/Coordenação/Bacharelado em Agronomia.

Art. 2. O formulário de inscrição (**Anexo I**) deverá indicar o nome completo do candidato e de seu eventual substituto, bem como suas assinaturas. Os candidatos receberão o número da sua chapa, de acordo com a ordem de inscrição.

Art. 3. Poderão inscrever-se para postular o cargo de Coordenador de Curso de Graduação Bacharelado em Agronomia e seu Eventual Substituto professores do quadro permanente da UFRPE lotados na Unidade/Sede, em regime de trabalho de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva ou em regime de 40 horas semanais e que tenham lecionado no respectivo curso em pelo menos um semestre, nos últimos dois anos que antecederem a consulta, conforme Art. 11 da Resolução 050/2020.

Parágrafo Único – O coordenador de curso de graduação deverá ter formação acadêmica do curso o qual irá coordenar.

Art. 4. O pedido de inscrição da(s) chapa(s) implica no conhecimento e na concordância das normas contidas neste documento.

Art. 5. Após a divulgação das inscrições, no dia 27 de fevereiro de 2021, será permitida a apresentação de recurso entre os dias 01 e 02 de março de 2021, ficando o dia subsequente (03 de março de 2021) para sua apreciação, julgamento e homologação das inscrições pela Comissão de Consulta. Todos os candidatos inscritos nas chapas e com inscrições homologadas terão seus nomes divulgados no site (<http://ufrpe.br/br/content/agronomia>) da UFRPE.

Parágrafo Único – O assunto do e-mail deverá conter a seguinte informação: Recurso das Inscrições/Coordenação/Bacharelado em Agronomia.

II – DO PROCEDIMENTO DA CONSULTA

Art. 6. O calendário da consulta é apresentado no **Anexo II** deste edital.

Art. 7. Para a escolha do Coordenador de Curso de Graduação e de seu eventual substituto, poderão votar na consulta: (i) os docentes efetivos que estejam ministrando aulas no curso no semestre de realização da consulta, sendo considerado o período 2020.1 e os períodos letivos excepcionais (PLE1 e PLE2), e (ii) discentes regularmente matriculados no respectivo Curso de Graduação.

§ 1º – Para o cômputo dos votos será considerada a paridade entre os segmentos docente e discente.

§ 2º – A Comissão de Consulta publicará, no site (<http://ufrpe.br/br/content/agronomia>) da UFRPE, a lista dos docentes e discentes habilitados a votar no cargo de Coordenador de Curso e Eventual Substituto, no dia 11 de fevereiro de 2021.

§ 3º – Ingressantes 2020.2, matriculados como aluno especial (Resolução n.º 116/85 do CEPE, de 14.08.85), não participarão deste processo de consulta.

Art. 8. O Eleitor deverá ter um e-mail institucional (@ufrpe.br) para poder votar. Conforme a Resolução 050/2020 (Pleno do CONSU), as inscrições dos eleitores aptos a votarem serão realizadas por meio de e-mail institucional (@ufrpe.br).

Parágrafo Único – O eleitor discente deverá, após divulgação no site da lista de matriculados no curso de Bacharelado em Agronomia, preencher todos os dados solicitados no formulário, **sendo obrigatório o e-mail institucional**, para que seu direito ao voto seja homologado (Ver datas de divulgação no Anexo II deste Edital).

Art. 9. O voto é secreto e pessoal e o direito de participar da consulta não poderá ser transferido a terceiros, nem a procurador de qualquer espécie.

Art. 10. A Consulta será *online* e realizada por meio do sistema *Helios Voting*, hospedado no domínio da UFRPE (votar.ufrpe.br), permitindo que servidores e estudantes, devidamente habilitados com e-mails institucionais, participem do processo de consulta, utilizando-se de dispositivos conectados à internet, para o envio remoto de voto no dia 26 de março de 2021 no horário das 08h às 17h.

Art. 11. A Comissão de Consulta deverá designar um servidor e um discente da UFRPE para atuarem como Presidente e Secretário durante o processo de consulta, não podendo recair a designação em pessoas que estejam participando do processo como candidato.

§ 1º – O(a) Secretário(a) deverá lavrar ata, relatando todas as ocorrências do processo de votação.

§ 2º – A ata deverá ser assinada pelos Presidente, Secretário e componentes de Comissão de Consulta, incluindo aqueles que atuarem em substituição aos que foram originalmente designados.

Art. 12 – O eleitor deverá votar no sistema de votação com login e senha pessoal e intransferível, através do endereço eletrônico disponibilizado pela Comissão de Consulta.

Art. 13 – A votação será exercida através de sistema eletrônico, diferenciada para cada segmento da comunidade universitária.

Art. 14 – Fica a critério da Comissão de Consulta a promoção e organização de debates públicos online entre os(as) candidatos(as) inscritos(as).

III – DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS FINAIS DA CONSULTA

Art. 15. Após o encerramento da consulta, a apuração deverá ocorrer imediatamente e ser transmitida de forma *online* em endereço previamente designado pela Comissão de Consulta.

§ 1º – A apuração ocorrerá em sessão pública, sob a Presidência da Comissão de Consulta, com apresentação dos indicadores constantes no relatório final da eleição.

- a) Verificação do número de votantes por segmento;
- b) Contagem do número de votos para cada chapa inscrita, por segmento universitário, bem como do número total de votos em branco;
- c) Divulgação dos resultados preliminares, em ordem decrescente, os nomes dos candidatos com a respectiva pontuação e classificação.

§ 2º – O resultado da consulta será divulgado no site (<http://ufrpe.br/br/content/agronomia>) da UFRPE.

Art. 16. A apuração do resultado final será realizada considerando o número de votos auferidos por cada chapa, por segmento universitário: docentes e discentes, cabendo a Comissão incluir no seu relatório final em ordem decrescente os nomes das chapas com a respectiva pontuação e classificação. Será atribuída a seguinte ponderação:

- a) Total de votos válidos obtidos pela chapa dividido pelo total de votos válidos obtidos entre os docentes e multiplicado por 50%;
- b) Total de votos válidos obtidos pela chapa dividido pelo total de votos válidos obtidos entre os discentes e multiplicado por 50%.

Art. 17. Será considerada eleita a chapa que obtiver maior soma total de pontos dos segmentos identificados nas alíneas (a) e (b) do Art. 15 deste edital, cabendo a Comissão incluir no seu relatório final, em ordem decrescente, os nomes das chapas com a respectiva pontuação e classificação.

Parágrafo Único – Caso haja empate na ordem de classificação para o primeiro lugar, o primeiro critério de desempate será favorável à chapa que possua o candidato ao cargo de Coordenador com o vínculo mais antigo na UFRPE; persistindo o empate, será eleito aquele com idade maior.

Art. 18. A Comissão de Consulta deverá remeter o processo administrativo relativo à consulta, com o seu relatório final, ao Presidente do CCD do Curso.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. As decisões da Comissão de Consulta poderão ser objeto de recurso, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação dos resultados.

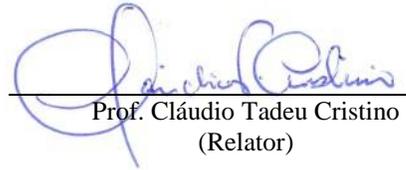
Parágrafo Único – Em caso de recurso, o mesmo deverá ser enviado ao endereço eletrônico *coordenacao.ag@ufrpe.br*, via e-mail institucional, com o assunto do e-mail contendo a seguinte informação: Recurso do Resultado/Coordenação/Bacharelado em Agronomia.

Art. 20. Os casos omissos nestas Normas serão definidos pela Comissão de Consulta.

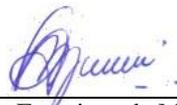
Recife, 10 de fevereiro de 2021.



Prof. José Luiz Sandes de Carvalho Filho
(Presidente)



Prof. Cláudio Tadeu Cristino
(Relator)



Prof. Antonio Francisco de Mendonça Júnior
(Docente Suplente)



Maria Augusta Maciel Alves Correia
(Representante Discente)



Lucas Tenório de Souza Pereira
(Discente Suplente)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
CURSO DE GRADUAÇÃO DE BACHARELADO EM AGRONOMIA**

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

**CONSULTA DE COORDENADOR E EVENTUAL SUBSTITUTO PARA CURSO DE GRADUAÇÃO
DE BACHARELADO EM AGRONOMIA**

Nome completo do candidato (legível): _____
Matrícula SIAPE: _____
Curso ao qual deseja concorrer: _____
Área de formação básica (graduação): _____
Titulação máxima: _____
Regime de trabalho: _____
Disciplina(s) que leciona no curso: _____

Nome completo do candidato a
eventual substituto (legível): _____
Matrícula SIAPE: _____
Curso ao qual deseja concorrer: _____
Área de formação básica (graduação): _____
Titulação máxima: _____
Regime de trabalho: _____
Disciplina(s) que leciona no curso: _____

Declaramos que as informações prestadas acima são verdadeiras e que estão de acordo com o que estabelece as normas publicadas pela COMISSÃO DE CONSULTA em 27 de novembro de 2020.

Recife/PE, _____ de _____ de 2021

Assinatura do candidato à coordenação: _____

Assinatura do candidato a eventual substituto: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
CURSO DE GRADUAÇÃO DE BACHARELADO EM AGRONOMIA

ANEXO II

A Comissão Eleitoral para a consulta aos cargos de Coordenador e Substituto Eventual do Curso de Graduação de Bacharelado em Agronomia da UFRPE, para o Biênio 2021/2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Resoluções nº03/2017, nº 011/2017 e nº 050/2020 do CONSU/UFRPE e em cumprimento a Deliberação do Colegiado de Coordenação Didática (CCD) divulga o cronograma de atividades:

| ETAPA DO PROCESSO | DATA DE REALIZAÇÃO |
|---|------------------------------|
| Divulgação do edital com o regimento aprovado | 11 de fevereiro de 2021 |
| Divulgação da lista dos discentes matriculados e aptos a votar | 11 de fevereiro de 2021 |
| Inscrições das chapas | 24 a 26 de fevereiro de 2021 |
| Divulgação das chapas inscritas | 27 de fevereiro de 2021 |
| Recursos sobre a divulgação das Inscrições | 01 a 02 de março de 2021 |
| Homologação das inscrições | 03 de março de 2021 |
| Debates entre as chapas inscritas (caso necessário) | 10 de março de 2021 |
| Realização da Consulta | 26 de março de 2021 |
| Divulgação dos resultados | 26 de março de 2021 |
| Entrada de recursos | 29 a 31 de março de 2021 |
| Envio do relatório final da consulta ao CCD para homologação do resultado da consulta | 01 de abril de 2021 |